

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 011/2023**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
0749(OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS)
PROCESSO Nº 2022/31000/003.087

A Pregoeira da Superintendência de Compras e Central de Licitações, designada pela Portaria/SEFAZ/GABSEC nº 923, de 26 de novembro de 2021, torna público o resultado do Pregão supracitado, objetivando a aquisição de material de consumo e permanente de informática (nobreak e fone de ouvido), que teve como vencedora a empresa META CROMO LTDA- EPP, no item 01, no valor de R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais) e a empresa SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, no item 02, no valor de R\$ 8.280,00 (oito mil, duzentos e oitenta reais).

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 8.710,00 (oito mil, setecentos e dez reais). O resultado completo encontra-se disponível nos sites: www.gov.br/compras/pt-br e/ou <https://centraldecompras.to.gov.br>.

Palmas/TO, 17 de maio de 2023.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA
Pregoeira**SECRETARIA DA INDÚSTRIA,
COMÉRCIO E SERVIÇOS****PORTARIA Nº 27/2023/GABSEC/SICS, DE 08 DE MAIO DE 2023.**

O Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços, no uso das atribuições dispostas no §3º do art. 27 da Constituição do Estado e consoante o disposto Ato Governamental nº 269 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6268, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificadas, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal de Contrato, bem como, designar os respectivos substitutos, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, dos contratos elencados a seguir:

Núm. Contrato	Núm. do Processo	Fiscal do Contrato	Fiscal Substituto	Objeto do Contrato
09/2023	2023.19010.0012	Hornams Sousa Santana Matrícula: 11723653-3	Athus de Oliveira Lima Matrícula: 1154184-6	Contratação de empresa especializada em locação de área medindo 30 m2, para AQUISHOW BRASIL 2023.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após, encaminhar para a Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Humberto Duarte de Lima e Silva
Secretário da Indústria, Comércio e Serviços**PORTARIA Nº 30/2023/GABSEC, DE 08 DE MAIO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, designado pelo Ato Governamental nº 269 - NM, de 09/02/2023, publicado no DOE nº 6268, de 09/02/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 42, §1º, da Constituição do Estado;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de serviços de locação de espaço, que possibilitará a esta Secretaria montar um estande institucional na AQUISHOW BRASIL 2023, que será realizada nos dias 23 a 25 de maio;

CONSIDERANDO que a AQUISHOW 2023 apresenta possibilidades concretas de negócios e oportuniza divulgar potencialidades do Tocantins na aquicultura e piscicultura, potencializando a promoção do estado, tendo em vista que recebe visitantes tanto nacionais quanto internacionais.

CONSIDERANDO que a aquisição pretendida possui reserva orçamentária financeira demonstrada nos autos, e que os valores são compatíveis com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico 10/2023/ASSJUR exarado pela Assessoria Jurídica desta pasta, que manifesta pela legalidade do procedimento com fulcro no inciso I do art. 25 da Lei 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação, nos termos do art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, objetivando o pagamento referente à locação da área à "PEIXE SP" ASSOCIAÇÃO DE PISCICULTORES EM ÁGUAS PAULISTAS E DA UNIÃO, inscrita no CNPJ: 07.499.033/0001-77, pelo valor de R\$ 16.980,00 (dezesseis mil, novecentos e oitenta reais), conforme informações constantes no Processo 2023/19010/000012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CARLOS HUMBERTO DUARTE DE LIMA E SILVA
Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços**PORTARIA Nº 32/2023/GABSEC/SICS, DE 12 DE MAIO DE 2023.**

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: Dispensa de Licitação referente a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de ativos de rede para o Pavilhão do Desenvolvimento da SICS no Parque Agrotecnológico do Tocantins - Agrotins com o fornecimento pela CONTRATADA, de equipe qualificada e equipamentos necessários para execução do serviço.

Esta Administração, no uso da prerrogativa que lhe confere art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 que trata sobre as contratações/compras que dispensam licitação e no Decreto 10.922, de 30 de dezembro de 2021, que dispõem sobre a atualização dos valores estabelecidos na referida Lei e considerando as justificativas constantes no presente processo.